



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2559 E 22 DE JULHO DE 2.004.

(Autógrafo 66/04 Projeto de Lei nº 210/03, do Ver. Eduardo César – PL)

Altera Lei 1294/93 que dispõem sobre o comércio ambulante, passando para 50 o limite de licenças na Praia das Toninhas, das quais 6 destinam-se a tatuadores.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o "caput" do art. 4º da Lei n.º 1.294 de 05 de outubro de 1.993, que estabelece normas para o exercício do comércio ambulante e da feira de artesanato, alterado pela Lei n.º 1.558 de 13 de dezembro de 1996, e pela Lei n.º 2.242 de 04 de outubro de 2002, passando para 50 (cinquenta) o número de licenças para a Praia das Toninhas.

Artigo 2º - Fica alterado o § 1º do artigo 4º da referida Lei 1.294/93, com a redação dada pelo art. 2º da Lei 1.558 de 13 de dezembro de 1.996, e pela Lei n.º 2.242 de 04 de outubro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º -...".

§ 1º - Dentro do número máximo de 720 (setecentos e vinte) licenças, as inscrições excedentes, poderão ser concedidas para as praias não constantes da relação do "caput" deste artigo, em número de 10 (dez) para cada umas delas, podendo a critério da Secretaria de Finanças, em conjunto com a fiscalização municipal, redistribuir essas inscrições excelentes entre essas, praias, em número maior, conforme a necessidade de cada local."

Artigo 3º - Fica acrescentado um § 6º ao artigo 4º da citada Lei 1.294/93, reservando, dentre as 50 (cinquenta) inscrições para a Praia das Toninhas, 6 (seis) para tatuadores que utilizam "henna" e outros pigmentos ("tatuagem de verão"), dispositivo esse que terá a seguinte redação:

"Artigo 4º -...".

...

§ 5º - Dentre as 50 (cinquenta) inscrições para a Praia das Toninhas, 6 (seis) serão destinadas para tatuadores que utilizam "henna" e outros pigmentos ("tatuagem de verão")."

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 02 de setembro de 2004.


Marcos Francisco
2º Vice - Presidente

Av. Iperoig, 218, Centro -- Ubatuba/SP -- CEP 11680-000 -- Tel.: (12) 3832-1500
www.camaraubatuba.sp.gov.br

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
DE GABINETE

Recebido em:

09, 09, 04

Cristiane